

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS,  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA  
BÁRBARA E A EMPRESA PORTO SEGURO  
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**CONTRATO Nº 076/2024**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – BA**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.626.908/0001-57**, sede na Praça Clodoaldo Campos, 26 – Centro - Santa Bárbara-BA. neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 865.543.445-00, RG: 07.535.762-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Campos Eliseos – CEP: 01.205-001, cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NEIDE OLIVEIRA SOUZA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.543.390-8, expedida pela (o) SSP/BA e CPF nº 205.408.568-51, Sr (a) **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES** portador(a) da Carteira de Identidade nº 29.916.899-2, expedida pela (o) SSP/BA e CPF nº 359.649.998-40, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de licitação nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 017/2024, Dispensa Eletrônica de licitação nº 001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) MESES .

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.674,60 (Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração e Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-BA, inscrita no

CNPJ/MF nº 13.626.908/0001-57.

3.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- i) Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- m) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- n) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- q) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- s) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
05.05- SEAFI	2.004	33.90.39.00	1500

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à CONTRATANTE, o(a) Sr.(a), **MEILLINA AMORIM MACHADO**, matrícula nº 134933812, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da

Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Bárbara – Ba, 22 de abril de 2024

EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA:8655434450  
0  
Assinado de forma digital por  
EDIFRANCIO DE JESUS  
OLIVEIRA:86554344500  
Dados: 2024.05.08 16:12:07 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**  
**CONTRATANTE**  
**Edifrancio de Jesus Oliveira**  
**Prefeito**

ANDREZA  
CRISTINA DE  
OLIVEIRA  
VALDES:22677227  
800  
Assinado de forma  
digital por ANDREZA  
CRISTINA DE OLIVEIRA  
VALDES:22677227800

NEIDE  
OLIVEIRA  
SOUZA:205  
40856851  
Assinado de  
forma digital por  
NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:2054085  
6851

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CONTRATADO**  
**Maria Isabel Tourinho Bello De Moraes**  
**REPRESENTANTE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS,  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA  
BÁRBARA E A EMPRESA PORTO SEGURO  
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**CONTRATO Nº 076/2024**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** – BA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.626.908/0001-57**, sede na Praça Clodoaldo Campos, 26 – Centro - Santa Bárbara-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 865.543.445-00, RG: 07.535.762-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Campos Eliseos – CEP: 01.205-001, cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NEIDE OLIVEIRA SOUZA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.543.390-8, expedida pela (o) SSP/BA e CPF nº 205.408.568-51, Sr (a) **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES** portador(a) da Carteira de Identidade nº 29.916.899-2, expedida pela (o) SSP/BA e CPF nº 359.649.998-40, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de licitação nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 017/2024, Dispensa Eletrônica de licitação nº 001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) MESES .

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.674,60 (Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3- Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração e Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-BA, inscrita no

CNPJ/MF nº 13.626.908/0001-57.

3.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- i) Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- m) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- n) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- q) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- s) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
05.05- SEAFI	2.004	33.90.39.00	1500

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à CONTRATANTE, o(a) Sr.(a), **MEILLINA AMORIM MACHADO**, matrícula nº 134933812, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da

Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Bárbara – Ba, 22 de abril de 2024

EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA:8655434450  
0

Assinado de forma digital por  
EDIFRANCIO DE JESUS  
OLIVEIRA:86554344500  
Dados: 2024.05.08 16:12:07 -03'00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**  
**CONTRATANTE**  
**Edifrancio de Jesus Oliveira**  
**Prefeito**

ANDREZA  
CRISTINA DE  
OLIVEIRA  
VALDES:22677227  
800

Assinado de forma  
digital por ANDREZA  
CRISTINA DE OLIVEIRA  
VALDES:22677227800

NEIDE  
OLIVEIRA  
SOUZA:205  
40856851

Assinado de  
forma digital por  
NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:2054085  
6851

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CONTRATADO**  
**Maria Isabel Tourinho Bello De Moraes**  
**REPRESENTANTE**



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA – ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.626.908/0001-57  
PRAÇA CLODOALDO CAMPOS, Nº 26 – CENTRO. CEP: 44.150-000  
TEL.: (75) 3236-2600- EMAIL: licitacao.pmsb2024@gmail.com

2

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 017/2024 - Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA nº001/2024 - **Contratante:** Prefeitura Municipal Santa Bárbara/BA – inscrita no CNPJ nº: 13.626.908/0001- 57 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA. **Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. **Inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60 - Valor global R\$ 1.674,60 (Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) - Vigência:** 12 (doze) meses - **Dotação: UO:** 05.05. **Atividade:** 2004 - **Elemento de despesa:** 33.90.39.00 - **Fonte de recursos:** 1500 - **Fundamento Legal:** artigo 75 inciso II da Lei 14.133/21- **Contratação:** 22 de abril de 2024. **Danilo Oliveira Da Silva** - Secretário de Administração e Finanças.

### EXTRATO CONTRATO

**Contrato Nº 076/2024. - Processo Administrativo Nº 017/2024 - Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA nº001/2024 - **Contratante:** Prefeitura Municipal Santa Bárbara/BA – inscrita no CNPJ nº: 13.626.908/0001- 57 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA. **Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. **Inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60 - Valor global R\$ 1.674,60 (Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) - Vigência:** 12 (doze) meses - **Dotação: UO:** 05.05. **Atividade:** 2004 - **Elemento de despesa:** 33.90.39.00 - **Fonte de recursos:** 1500 - **Fundamento Legal:** artigo 75 inciso II da Lei 14.133/21- **Contratação:** 22 de abril de 2024. **EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA** - Prefeito Municipal.

